

## EDITAL Nº 35/2018

### LIMPEZA DE TERRENO – NOTIFICAÇÃO A PROPRIETÁRIO DESCONHECIDO

JOSÉ FARINHA NUNES, Presidente da Câmara Municipal da Sertã, **notifica** ao abrigo da alínea b), do nº 3, do Artigo 112º, do Código de Procedimento Administrativo (CPA), o seguinte:

**1** - No seguimento de participação a esta Edilidade, constatou-se a ausência de gestão de combustível de terreno privado, sito em **Casal dos Gafos, União de Freguesia de Cumeada e Marmeleiro**, Concelho da Sertã, a qual constitui perigo para as habitações circundantes em caso de incêndio rural (ver mapa de localização).

**2** - A situação descrita encontra-se em incumprimento no disposto no nº2, do Artigo 15º, do Decreto-Lei nº124/2006, na actual redacção pela Lei nº76/2017, de 17 de Agosto.

**3** - O terreno em causa encontra-se inserido em faixa de gestão de combustível de protecção a edificações, com largura mínima de 50m, conforme definida no Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios.

**4** - Após diligências efectuadas pela respectiva União de Freguesias, não foi possível identificar o legítimo proprietário e a Câmara Municipal da Sertã proceder à devida notificação nominal.

**5** - Em conformidade com o disposto no nº3 e 4, do artigo 153º, da Lei nº114/2017, de 29 de Dezembro, a Câmara Municipal substituir-se-á com a posterior faculdade de se ressarcir, desencadeando os mecanismos necessários ao ressarcimento da despesa efectuada, sem prejuízo da respectiva responsabilidade contra-ordenacional.

**6** - Os trabalhos a executar irão cumprir as normas técnicas constantes no Decreto-Lei nº10/2018, o qual altera o Anexo do Decreto-Lei nº124/2006, na actual redacção pela Lei nº76/2017, de 17 de Agosto.

**7** - Os materiais resultantes da acção de gestão de combustível que possuam valor comercial são pertença dos proprietários do terreno em incumprimento, podendo contudo ser vendidos pela entidade que procede à gestão de combustível, Câmara Municipal da Sertã, exercendo-se o direito de compensação de créditos pelo produto da venda, na respectiva proporção das despesas incorridas, conforme previsto no Decreto-Lei nº124/2006, na redacção pela Lei nº76/2017, de 17 de Agosto.

**8** – Ao abrigo da alínea a), do nº 1, Artigo 124º, do CPA, considerar-se-á a dispensa da audiência aos interessados, atendendo à defesa de pessoas e bens.

Para constar, se publica o presente Edital, através de reprodução e publicação no sítio institucional da Câmara Municipal da Sertã e em 3 (três) vias: uma a afixar no átrio dos Paços do Município, outra a afixar no terreno identificado; e a terceira a afixar no Edifício da União de Freguesias de Cumeada e Marmeleiro.

Câmara Municipal da Sertã,  
18 de Junho de 2018

Presidente da Câmara Municipal da Sertã

(José Farinha Nunes)

